

Advogados do(a) RECORRENTE: RANIELLA FERREIRA LEAL - ES34230-A, MILENA MAGNOL CASAGRANDE - ES28910-A, LUCAS PAGCHEON RAINHA - ES25773-A, CAMILA BATISTA MOREIRA - ES25799-A, FLAVIO CHEIM JORGE - ES262-A, ALECIO GUZZO CORDEIRO - ES0016828, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS - ES21748-A
RECORRIDO: ELEICAO 2020 JONES CAVAGLIERI PREFEITO

Advogados do(a) RECORRIDO: ALDARY DIAS LOPES NUNES - ES33475, GUSTAVO VARELLA CABRAL - ES0005879, BRUNO DALL ORTO MARQUES - ES0008288, FELIPE ABDEL MALEK VILETE FREIRE - ES0018994, RAFAEL FEITOSA DA MATA - ES0019772

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos por Jones Cavaglieri em face da decisão de ID 8232595, proferida pelo e. Juiz Eleitoral da 20ª Zona, que determinou ao embargante o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00, em decorrência do descumprimento do determinado pelo e. TRE-ES (Acórdão n. 331/2020), que estabeleceu, em sede recursal, multa diária de R\$ 5.000,00, caso o direito de resposta concedido ao ofendido não fosse assegurado.

Cientificado do acórdão proferido, foi determinada pelo e. Juiz Eleitoral da 20ª Zona a intimação dos candidatos para integral cumprimento em 11/11/20. Sendo noticiado pelo autor o descumprimento da decisão (ID 8232345), foi determinado o pagamento da multa arbitrada por essa e. Corte, sendo que, contra a última decisão foram opostos embargos de declaração.

Ocorre que, com o julgamento do recurso, certificado o trânsito em julgado em 15/11/2020, fora exaurida a prestação jurisdicional, não havendo possibilidade de apreciação dos embargos de declaração opostos pelo TRE-ES.

Assim, eventual juízo de valor sobre os argumentos apresentados pelo embargante deverá ser efetivado pelo prolator da decisão questionada, em que fora determinado o recolhimento da multa coercitiva, sendo, portanto, competente para tanto o e. Juiz Eleitoral da 20ª Zona.

Dessa forma, determino o retorno dos autos Juízo da 20ª Zona Eleitoral para apreciação dos embargos de declaração de ID 8232745.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dra. HELOISA CARIELLO

Relatora

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 122, DE 08/03/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos do Processo SEI nº 0000307-81.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Clara Fachim Monequi, Analista Judiciária, da Classe A, Padrão 3, para a Classe A, Padrão 4, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2022.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 120, DE 08/03/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo